



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Modalidade: Trabalho de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia

MONITORIA E INCLUSÃO ESCOLAR: CARACTERÍSTICAS E PRÁTICA EDUCATIVA

ALVES, Iandra do Socorro Pereira ¹
CRESPI, Livia ²

Resumo: Este estudo tem como objetivo compreender como a legislação brasileira atual regulamenta a atuação dos monitores escolares, com ênfase nas especificidades legais do Estado do Rio Grande do Sul e do município de Farroupilha. Para alcançar este objetivo, realizou-se um levantamento sobre as legislações nacionais e regionais que versam sobre a inclusão escolar e a monitoria, e a seguir, foram analisados artigos científicos publicados nas plataformas SciELO e CAPES, que discutem a monitoria e a inclusão escolar, permitindo a construção de um referencial teórico consistente sobre o papel dos monitores no ambiente educacional. Os resultados indicam que há uma indefinição significativa em relação às funções desses profissionais, o que frequentemente resulta em acúmulo de responsabilidades e sobrecarga, evidenciando também a importância dos monitores para a inclusão de alunos da educação especial.

Palavras chave: Monitoria. Inclusão Escolar. Prática educativa. Profissionais de apoio.

1. INTRODUÇÃO

Ao longo da história, a Educação Especial tem sido definida como modalidade educacional voltada para atender às necessidades específicas de pessoas com uma variedade de deficiências, abrangendo aspectos mentais, cognitivos, visuais, motores, físicos e outras especificidades decorrentes de distúrbios invasivos no desenvolvimento.

Para melhor compreensão da temática abordada neste estudo, faz-se relevante conceituar e diferenciar Educação Especial e Educação Inclusiva. A Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996) define a Educação Especial como uma modalidade de educação escolar, destinada a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Já a Educação Inclusiva é abordada de forma mais ampla,

¹ Acadêmico de Licenciatura em Pedagogia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, e-mail: iandraalv.ped@gmail.com

² Professora orientadora - atuante no curso de Licenciatura em Pedagogia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, e-mail: livia.crespi@farroupilha.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

promovendo a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas características, nas escolas regulares (BRASIL, 1996).

O Decreto nº 7.611/2011 define e diferencia a Educação Inclusiva e a Educação Especial dentro do contexto da política nacional de educação (BRASIL, 2011). Embora não ofereça uma definição explícita das duas modalidades, o decreto estabelece diretrizes que promovem a educação inclusiva e reforçam a importância da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) como um serviço suplementar à educação.

Em relação à diferenciação entre Educação Inclusiva e Educação Especial, o decreto enfatiza que a Educação Inclusiva é um princípio que visa garantir o acesso, a permanência e a participação de todas as pessoas com deficiência nas escolas regulares, sem discriminação. Por outro lado, a Educação Especial é tratada como uma modalidade de ensino que oferece suporte adicional aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio do AEE.

Dessa forma, enquanto a Educação Inclusiva tem como objetivo principal a integração de todos os alunos, sem distinção de características, no ambiente escolar regular, a Educação Especial se dedica a fornecer apoio especializado para atender às demandas específicas dos estudantes com deficiência, assegurando seu pleno engajamento e progresso acadêmico. Neste contexto, a diferença principal entre a Educação Especial e a Educação Inclusiva reside no foco e na abordagem adotada para atender às necessidades educacionais de alunos com deficiências ou necessidades especiais.

Segundo, Glat e Fernandes (2003, p.1), “a educação de alunos com necessidades educacionais especiais que, tradicionalmente se pautava num modelo de atendimento segregado, tem se voltado nas últimas duas décadas para a educação inclusiva”. Sendo assim, a Educação Inclusiva tem buscado a integração de todos os alunos,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

independentemente de suas habilidades ou deficiências, em ambientes de aprendizagem regulares.

Enquanto a Educação Especial historicamente se concentrou na separação e na adaptação do ensino para alunos com deficiências, a Educação Inclusiva visa criar ambientes de aprendizagem que acolham e atendam às necessidades de todos os alunos, promovendo a inclusão, a diversidade e o respeito mútuo. Neste contexto, lemos em Edler (2002, p. 16),

A educação especial tem se constituído como um subsistema à parte, segregado tanto teórica quanto metodologicamente das discussões sobre o processo educativo em geral (educação comum ou regular), assim como têm Estado seus alunos, seja na escola ou na ordem social. Devem ser consideradas especiais as alternativas educativas que a escola precisa organizar para que qualquer aluno tenha sucesso; especiais são os procedimentos de ensino; especiais são as estratégias que a prática pedagógica deve assumir para remover barreiras à aprendizagem (Edler, 2002, p.16).

Desta forma, percebemos que a abordagem da Educação Especial costuma ser mais centrada na deficiência do aluno e na adaptação do currículo para atender às suas necessidades específicas, a proposta da Educação Inclusiva reside na construção e na manutenção de um contexto escolar inclusivo, os alunos com deficiências são acomodados dentro das salas de aula regulares tanto quanto possível, e o currículo é adaptado para atender às necessidades diversificadas de todos os alunos.

Cabe destacar que a diferenciação conceitual entre pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais pode variar de acordo com o contexto e a perspectiva. No entanto, é comum entender "pessoas com deficiência" como aquelas que têm limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou mentais que podem dificultar sua participação plena na sociedade. Por outro lado, "pessoas com necessidades especiais" pode ser interpretado de forma mais ampla, abrangendo não apenas aqueles com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

deficiências, mas também indivíduos com outras necessidades educacionais específicas, como superdotação, transtornos de aprendizagem, entre outros³

Isto posto, a presente pesquisa tem como objetivo principal compreender como a legislação brasileira atual regulamenta a atuação dos monitores escolares, com especial atenção à legislação do Estado do Rio Grande do Sul e do município de Farroupilha. O estudo também busca investigar a importância da atuação desses profissionais no processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, considerando seu papel fundamental no apoio a esses alunos em classes regulares.

Por fim, a pesquisa pretende analisar como a regulamentação vigente se reflete nas práticas educacionais e na promoção de um ambiente mais inclusivo e eficaz. Destacamos que para fundamentar o estudo, serão examinados artigos científicos publicados nas plataformas Scielo e Capes, que abordam a monitoria e a inclusão escolar, com o intuito de compor um referencial teórico significativo e aprofundar a discussão sobre a relevância dos monitores no contexto educacional.

2. Educação especial e inclusão escolar no Brasil

A educação especial e a inclusão escolar no Brasil são temas que têm ganhado cada vez mais relevância no debate educacional. A Constituição Federal de 1988 assegura o direito de todas as pessoas à educação, incluindo aquelas com deficiências, e determina que o Estado deve oferecer atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. A evolução desse entendimento culminou na criação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI, 2008) orientando os sistemas de ensino a promover a inclusão de estudantes com necessidades

³ No contexto do presente estudo iremos utilizar o termo “pessoas com necessidades especiais”, visto que reflete a intenção de abranger uma variedade de condições que demandam suporte educacional específico, indo além das deficiências físicas ou intelectuais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

educacionais especiais em classes comuns, além de oferecer apoio especializado em salas de recursos multifuncionais.

A legislação brasileira tem avançado para garantir o direito à educação inclusiva, destacando-se leis como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 2015 (BRASIL, 2015), que reforça a necessidade de acessibilidade em todas as esferas da educação, e o Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL, 2014) que estabelece metas para a inclusão de alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. O desafio, no entanto, está na implementação efetiva dessas políticas em um país de grande diversidade regional e social. A inclusão escolar no Brasil ainda enfrenta barreiras como a falta de formação adequada de professores, infraestrutura insuficiente em algumas escolas e preconceitos que dificultam a plena participação de todos os estudantes.

Apesar dessas dificuldades, há progressos significativos. A ampliação de programas de capacitação docente, a criação de políticas intersetoriais e o fortalecimento da atuação de profissionais de apoio, como monitores e cuidadores, têm contribuído para uma maior inclusão. No entanto, a construção de um sistema educacional verdadeiramente inclusivo no Brasil exige um esforço contínuo para superar desigualdades e promover uma educação que respeite as diferenças e garanta o acesso, a participação e o sucesso de todos os estudantes, independentemente de suas condições ou necessidades especiais.

No contexto da educação especial, é crucial que os sistemas de ensino ofereçam serviços que incluam profissionais de apoio dedicados à promoção da acessibilidade e ao atendimento das demandas específicas dos estudantes nas escolas regulares. Em alguns espaços escolares, este profissional de apoio é também chamado de monitor escolar, mas o termo “monitor” não se limita ao atendimento de estudantes que apresentam necessidades de aprendizagem específicas, já que como lemos no dicionário *online* Michaelis (2024, s.p.):



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Monitor é aquele que se encarrega de ensinar e orientar em certas matérias e em certas modalidades de esportes. Aquele que, numa escola ou curso, por ter nível mais adiantado, é escolhido para auxiliar o professor junto aos outros alunos. Auxiliar de oficial instrutor que tem como função a orientação e o acompanhamento de alunos em determinada tarefa ou atividade.

Deste modo, vemos que o monitor é alguém que tem responsabilidades amplas, que vão desde ensinar e orientar em determinadas áreas de estudo a oferecer suporte em modalidades esportivas. Essa definição mostra a variedade de contextos nos quais o papel de monitor pode ser desempenhado, destacando tanto aspectos educacionais quanto organizacionais. Estes profissionais têm a sua atuação sujeita a uma série de desafios, entre eles a falta de capacitação específica, desconhecimento das necessidades individuais e sobrecarga de responsabilidades.

Para fins de padronização na escrita, neste estudo consideraremos monitor escolar o profissional responsável pelo acompanhamento dos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, muito embora, no município de Farroupilha/RS este profissional seja conhecido como “profissional de apoio”.

2.1 Desafios e avanços na implementação da educação inclusiva: reflexões sobre políticas e práticas educacionais no Brasil

Aranha (2001) defende que a inclusão deve ser vista como um processo que adapta o ambiente escolar às necessidades de todos os estudantes, promovendo uma educação que acolhe a diversidade e respeita os diferentes ritmos de aprendizagem, sem segregação ou discriminação. Esse conceito reforça a importância de questionar e refletir sobre as terminologias usadas no contexto educacional, destacando a necessidade de uma abordagem mais ampla e inclusiva.

Esta temática é amplamente discutida no cenário internacional, como visto na Declaração de Salamanca (1994), que resultou da Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, realizada na Espanha no mesmo ano. Este documento estabelece que todas as crianças, independentemente de suas diferenças ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

necessidades, têm o direito de receber educação de qualidade no sistema escolar comum, enfatizando a importância de adaptações no ensino e nas escolas para garantir a plena participação de todas as crianças no processo educacional. Da mesma forma, a Convenção dos Direitos da Criança (ONU, 1989) reforça que os Estados devem assegurar os direitos de todas as crianças, sem discriminação, estabelecendo um compromisso global com a inclusão e igualdade no ambiente escolar.

No contexto nacional, a Constituição Federal do Brasil (1988) estabelece, em seu Artigo 208, que o Estado deve garantir o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Esse princípio foi fortalecido inicialmente na LDB (BRASIL, 1996), em seu artigo 4, que postula que é dever do Estado garantir o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino.

Em 2008, a PNEENPEI passou a orientar os sistemas de ensino a garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades especiais em classes comuns. A PNEENPEI (2008) também orienta a implementação de serviços de educação especial nas escolas regulares, a formação contínua de professores e a integração intersetorial com políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos.

Cabe mencionar que o Brasil ratificou em 2009, através do Decreto 6.949 (BRASIL, 2009) a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência assinado em Nova York em 2007. Neste documento, encontramos o Artigo 24, que pondera que:

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como aprendizado ao longo de toda a vida.

2. Para realização deste direito, os Estados Partes assegurarão que:

(...)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação (BRASIL, 2009, s.p).

O texto legal prevê o acompanhamento especializado das pessoas com deficiência no ambiente escolar, promovendo seu desenvolvimento e sucesso educacional. Se faz necessário ir além da adaptação do currículo, com mudanças estruturais nas escolas, formação de profissionais qualificados, materiais acessíveis e políticas públicas que garantam acesso à educação de qualidade. A ratificação da Convenção representa um avanço no reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, embora ainda haja desafios para garantir a plena inclusão educacional em todas as instituições.

Já em 2015, passou a vigorar em todo País a Lei Brasileira de Inclusão, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Especificamente sobre a Educação, lê-se no artigo 27 desta legislação que,

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015).

Além disso, nesta legislação determina-se, no artigo 28, que cabe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia [...] (BRASIL, 2015).

Entre os dezoito incisos que constam no artigo 28, destacamos o XVII que indica que cabe ao poder público também ofertar profissionais de apoio escolar. Este é um importante indicador da relevância da presença destes profissionais no espaço escolar, a fim de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

garantir o direito à Educação, a presença, a frequência e o desenvolvimento integral do estudante com deficiência em um espaço escolar regular e inclusivo.

Agora, voltando o olhar agora para o Estado do Rio Grande do Sul, destaca-se o parecer nº 001/2022 da Comissão Temporária de Educação Especial, que institui normas complementares para a oferta da Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino. A Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul (SEC-RS) aborda o atendimento aos estudantes com necessidades especiais de diversas maneiras, incluindo classes comuns no ensino regular, com ou sem apoio em salas de recursos, além de escolas e classes especiais. Essa abordagem flexível busca atender melhor às necessidades individuais dos alunos com deficiência, assegurando que o sistema educacional do Estado seja inclusivo e responsivo às demandas desses estudantes.

No contexto educacional gaúcho, a pesquisa destaca o município de Farroupilha, por ser a cidade onde a pesquisadora reside, estuda e atua profissionalmente. Farroupilha, localizada na Serra Gaúcha/RS, é uma cidade com um forte histórico ligado à imigração italiana e ao desenvolvimento industrial, destacando-se pela produção de uvas e vinhos, além de seu setor metalúrgico. Com uma população diversa e em crescimento, o município tem buscado adaptar suas políticas educacionais para atender às demandas contemporâneas.

No Censo Escolar de 2023, observou-se que o município contava com 39 escolas públicas, entre elas 27 mantidas pela administração municipal. Os dados também apontam para um, somatório de matrículas em escolas municipais e estaduais que totalizam 419 na Educação Infantil (Pré-escola), 1.416 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 2.827 nos Anos Finais do Ensino Fundamental e 1.739 no Ensino Médio (INEP, 2023). Os dados indicam que o município de Farroupilha conta com um número expressivo de matrículas na Educação Básica, sendo relevante, deste modo, analisar mais detalhadamente os documentos legais que regem a Educação neste município.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

O Referencial Curricular de Farroupilha (2019), alinha-se às diretrizes nacionais, adaptando-as às necessidades locais, com ênfase na valorização da cultura regional e no desenvolvimento integral dos alunos. O Plano Municipal de Educação (PME) (FARROUPILHA, 2019) de Farroupilha, que segue os preceitos do PNE (BRASIL, 2014), estabelece metas para garantir a inclusão, a equidade e a qualidade do ensino.

Para compreender a presença dos monitores escolares na rede municipal de Educação de Farroupilha/RS, buscou-se em um primeiro momento, levantar estes dados no website⁴ da Secretaria Municipal de Educação do município, no entanto, não foram encontradas informações significativas sobre o tema. Em seguida, foi realizada uma tentativa de comunicação via e-mail juntamente à Secretaria Municipal de Educação solicitando informações sobre a atuação deste profissional nas escolas atendidas pela rede municipal de Educação.

Em resposta ao e-mail enviado, foi informado que atuam na rede municipal 12 profissionais de apoio, sendo que estes apresentam funções distintas dos auxiliares de Educação Infantil. Os profissionais de apoio auxiliam alunos de educação especial que necessitam de suporte em situações previstas em lei, como locomoção, alimentação, higienização e comunicação. No que se refere a atividades educacionais, a nota técnica 19/2010 aponta que: “Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver atividades educacionais diferenciadas, ao aluno público-alvo da educação especial, e nem se responsabilizar pelo ensino deste aluno” (BRASIL, 2010, s.p). Já os auxiliares de Educação Infantil, formados em licenciaturas, auxiliam os professores nas escolas municipais, desempenhando atividades pedagógicas, além de apoiar na alimentação, higienização e monitoramento dos alunos.

⁴ Dados disponíveis em: <https://farroupilha.rs.gov.br/secretaria/id/1010/?educacao-cultura-esporte-e-juventude.html>. Acesso em: jun de 2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

No município de Farroupilha/RS, a nomenclatura atribuída aos profissionais que trabalham com educação especial é "profissional de apoio". Para o cargo de nível médio, é exigido, no mínimo, o Ensino Médio completo, já para o nível superior, é necessário ter formação em áreas ligadas à Educação. A contratação desses profissionais é terceirizada pelo município e ocorre por meio do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), com contratos de até dois anos e carga horária de 20 ou 30 horas semanais.

Foi mencionado também que os psicólogos da Secretaria de Educação são responsáveis por selecionar os profissionais de apoio, com base no perfil do aluno que será atendido. Após essa seleção, os detalhes burocráticos da contratação e os acordos com o CIEE são encaminhados ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal.

Além disso, no município de Farroupilha/RS, cada profissional de apoio é responsável por um único aluno e não existe um critério específico para determinar a quantidade de profissionais de apoio em cada escola, sendo esse número diretamente relacionado à quantidade de alunos que necessitam de atendimento. A disponibilização de um profissional de apoio para cada aluno em Farroupilha/RS é uma medida que favorece um atendimento individualizado, permitindo que as necessidades específicas dos alunos sejam melhor atendidas, o que fortalece a inclusão escolar.

No entanto, esse modelo pode enfrentar desafios, como a alta demanda por profissionais e a intensa rotatividade introduzida por contratos terceirizados e temporários, o que pode afetar a continuidade do apoio. Para mais, a ausência de um critério específico para a distribuição dos profissionais entre as escolas pode gerar desigualdades no atendimento, especialmente em instituições onde a demanda por apoio é mais elevada.

A rede municipal de Farroupilha segue as normativas estabelecidas no Parecer nº 001/2022, que institui normas complementares para a oferta da Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul. Além disso, está em conformidade com a Lei nº 13.146 (BRASIL, 2015), conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

com a LDB (BRASIL, 1996). A Resolução nº 02, de novembro de 2016, que altera e complementa a Resolução nº 04/2009 e revoga a Resolução nº 03/2010, estabelece normas para a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva e para o Atendimento Educacional Especializado nas etapas e modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Educação de Farroupilha.

Também se aplica a Lei nº 15.322/2019, que institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no Estado do Rio Grande do Sul. Por fim, a Resolução nº 04 e a Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010 reforçam as diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado e o trabalho dos profissionais de apoio a alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino.

Na sequência, buscaremos identificar a importância e o impacto da atuação dos monitores escolares na promoção de ambientes educacionais inclusivos.

2.2 O impacto da monitoria na promoção da inclusão escolar

Conforme Mantoan (2015), o objetivo da integração é inserir um aluno, ou um grupo de alunos, que foi anteriormente excluído. O mote da inclusão, ao contrário, é garantir que ninguém seja deixado fora do ensino regular desde o início da vida escolar. Nesse contexto, a monitoria desempenha um papel essencial ao proporcionar suporte contínuo e individualizado, ajudando a adaptar as práticas pedagógicas e assegurando que todos os alunos, independentemente de suas necessidades, participem plenamente do ambiente escolar.

Sendo que, Mendes (2010) considera como problemas persistentes no espaço escolar a escassez de oferta de serviços de apoio, o baixo investimento em contratação, formação de profissionais especializados em contratação de professor de Educação Especial e/ou equipe multidisciplinar, ausência de recursos materiais e omissão do papel



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

do poder público em todas suas esferas. A PNEEPI estabelece que o poder público, por meio das instituições de ensino, deve proporcionar todas as condições necessárias à aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais habilitadas e propostas pedagógicas condizentes.

Nas discussões relacionadas à promoção da inclusão escolar, o impacto da monitoria é um tema de grande relevância, especialmente diante do aumento do número de alunos público-alvo da Educação Especial nas escolas regulares, resultado da implementação das políticas públicas para a inclusão escolar. Esse cenário desafia os atores envolvidos na educação a desenvolverem saberes que considerem a diversidade presente na realidade educacional (MATOS; MENDES, 2014). Nesse contexto, a responsabilidade pela inclusão não recai apenas sobre o professor regente, mas envolve toda a comunidade escolar e a sociedade em geral.

A monitoria escolar atua como uma ponte essencial entre alunos com necessidades especiais e o ambiente educacional regular, oferecendo suporte acadêmico e social que facilita a integração e participação em sala de aula e em atividades extras. Monitores qualificados ajudam a adaptar materiais e métodos, promovendo uma experiência de aprendizado inclusiva e equitativa, além de contribuir para uma cultura escolar que valoriza a diversidade e o respeito mútuo, beneficiando a todos os alunos ao incentivar empatia, cooperação e compreensão das diferenças individuais.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa qualifica-se como qualitativa, de cunho bibliográfico e documental, tendo como foco compreender como a legislação brasileira regulamenta a atuação dos monitores escolares, com ênfase nas normativas do Estado do Rio Grande do Sul e do município de Farroupilha/RS. A investigação buscará analisar o papel desses profissionais no processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, explorando sua importância no apoio pedagógico em classes regulares.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Inicialmente, será realizada uma revisão bibliográfica para aprofundamento de conceitos e informações legais e normativas referentes ao tema pesquisado. Na sequência, para coleta de dados, pretende-se conduzir uma análise detalhada das legislações e diretrizes internas da Rede Municipal de Farroupilha/RS. Assim, a revisão bibliográfica e documental, abrangerá não apenas documentos específicos da Rede Municipal de Farroupilha, mas também artigos acadêmicos que abordam a atuação de monitores na educação.

A fim de levantar fundamentos teóricos para a pesquisa, serão examinados artigos científicos disponíveis nas plataformas Scielo e Capes, que tratam da monitoria escolar e da inclusão, com o objetivo de compor um referencial teórico robusto. A análise desses dados contribuirá para uma melhor compreensão de como a regulamentação vigente influencia as práticas educacionais inclusivas e a efetividade da atuação dos monitores no contexto escolar. Neste sentido, optou-se por uma pesquisa qualitativa que possibilitasse a leitura da realidade, pois, segundo Chizzotti (1995, p. 79),

A abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. O conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito-observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. O objeto não é um dado inerte e neutro, está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações.

Os princípios fundamentais da abordagem qualitativa na pesquisa destacam a relação dinâmica entre o pesquisador e o objeto de estudo, reconhecendo que o conhecimento não se resume a uma mera compilação de dados objetivos. Em vez disso, é um processo interativo em que o sujeito observador desempenha um papel crucial na interpretação e na atribuição de significados aos fenômenos estudados. Segundo Rodrigues, Oliveira e Santos (2021), pesquisar qualitativamente envolve análise, observação, descrição e interpretação de um fenômeno para compreender seu significado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

O critério utilizado para o levantamento de artigos nas plataformas SciELO e Capes foi temporal, realizando uma busca que apresentasse os resultados dos últimos dez anos de produção científica e também fez uso dos seguintes descritores: inclusão, monitoria escolar e profissional de apoio escolar. Isto feito, foram encontrados dez artigos que versam sobre a temática e respeitam os critérios estabelecidos para a busca, especialmente quando combinado os três descritores. Se analisados os resultados sem considerar a combinação dos descritores, o número de artigos foi maior, no entanto, como a abrangência da temática se ampliou em excesso, optou-se por fazer a análise dos artigos que convergiram para a temática do estudo. Os resultados encontram-se descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Resultados encontrados nos portais de periódicos Capes e SciELO

	Autor (es)	Ano	Título	Periódico
Artigo 1	BEZERRA, Giovani Ferreira	2020	A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: a Problemática do Profissional de Apoio à Inclusão Escolar como um de seus Efeitos	SciELO
Artigo 2	Bonfá-Araujo, Bruno; Farias, Eliana Santos de	2020	Avaliação psicológica: a monitoria como estratégia de ensino aprendizagem	SciELO
Artigo 3	Lopes, Mariana Moraes; Mendes, Enicéia Gonçalves	2023	Profissionais de apoio à inclusão escolar: quem são e o que fazem esses novos atores no cenário educacional? escolar educacional	SciELO
Artigo 4	Bruno Carneiro de Andrade, Eloísa Maia Vidal	2023	O papel dos monitores nas políticas de educação em tempo integral no Brasil	Capes



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Farroupilha

Artigo 5	Dayzi Silva Oliveira, Thalita Céli Damasceno dos Santos Ferreira	2021	Agente de apoio ao desenvolvimento escolar especial (AADEE): da inclusão à precarização	Capes
Artigo 6	Enicéia Gonçalves Mendes, Mariana Moraes Lopes	2021	Profissionais de apoio à inclusão escolar: motivos para demandas e atribuições	Capes
Artigo 7	Francélio Ângelo de Oliveira, Adriana Leite Limaverde Gomes	2020	Profissionais de apoio em sala de aula comum: reflexões sobre concepções e práticas no contexto escolar	Capes
Artigo 8	Maria Carolina da Silva Caldeira, Marlucy Alves Paraíso	2022	Profissionais de apoio à inclusão e currículo de formação de professores/as	Capes
Artigo 9	Priscila de Souza Nascimento, Ricael Spirandeli Rocha	2022	Políticas públicas de educação inclusiva: uma perspectiva entre os profissionais de apoio escolar e estudante mediado	Capes
Artigo 10	Denise Macedo Ziliotto, Amanda Burchert	2020	O profissional de apoio e a inclusão de alunos público-alvo da educação especial	Capes

Fonte: produção das autoras, 2024.

Os artigos selecionados foram lidos integralmente para compreensão e identificação de possíveis aproximações e divergências com o tema desta pesquisa. Deste modo, apresenta-se na sequência, uma análise sobre cada um deles e após a análise, será feita uma reflexão sintética sobre encontros e divergências encontrados nas pesquisas analisadas à luz da temática da presente pesquisa.

No artigo 1, "A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: a problemática do profissional de apoio à inclusão escolar como um de seus



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

efeitos" (2020) analisa o papel do profissional de apoio à inclusão escolar, destacando as expectativas em relação à sua formação após a implementação da PNEEPEI. A pesquisa qualitativa, com abordagem bibliográfica e documental, revela que, apesar de a legislação não atribuir funções curriculares ou pedagógicas ao profissional de apoio, ele é muitas vezes encarregado de tarefas semelhantes às de um professor especializado, o que pode precarizar suas condições de trabalho. O estudo também aponta a necessidade de maior clareza na legislação sobre o papel e as qualificações desses profissionais, sugerindo que futuras pesquisas aprofundem a análise empírica e que a PNEEPEI seja reformulada para garantir uma inclusão escolar mais justa e eficaz.

O artigo 2, leva o título "Avaliação Psicológica: a monitoria como estratégia de ensino aprendizagem" (2020) e nele o autor discute as dificuldades enfrentadas no ensino da avaliação psicológica, destacando a monitoria acadêmica como uma estratégia eficaz para superar tais desafios. O objetivo principal foi descrever como a monitoria pode contribuir para o desenvolvimento acadêmico e crítico dos estudantes, oferecendo um espaço para treinamento prático e esclarecimento de dúvidas. Como resultados, os autores apontam que a monitoria foi fundamental para sanar as dificuldades dos discentes quanto à compreensão e aplicação dos instrumentos psicológicos, promovendo um aprendizado mais aprofundado.

O artigo 3, "Profissionais de apoio à inclusão escolar: quem são e o que fazem esses novos atores no cenário educacional?" (2023), investiga o perfil e a atuação dos Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE) em cinco municípios, três do Estado da Bahia e dois do Estado de São Paulo, revelando graves problemas como a precariedade nas condições de trabalho, a falta de perfil adequado e o desvio de funções. O estudo destaca que, apesar de serem fundamentais para a inclusão de alunos da educação especial, esses profissionais enfrentam desafios decorrentes da falta de diretrizes claras e da privatização dos serviços de apoio. A pesquisa reforça a urgência de regulamentar a atuação deste profissional, definir atribuições específicas e melhorar a formação e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

supervisão, propondo uma atuação mais integrada entre os PAIE e outros profissionais especializados para garantir uma inclusão escolar efetiva.

O artigo 4, intitulado "O Papel dos Monitores nas Políticas de Educação em Tempo Integral no Brasil" (2023), tem como objetivo investigar a atuação dos monitores em projetos de educação integral no Brasil, especialmente a partir da criação do Programa Mais Educação. Este estudo qualitativo analisa sete artigos que destacam a relevância desses monitores, apesar das condições precárias de trabalho, formação insuficiente e falta de definição clara de suas funções. Os resultados mostram que, apesar de sua importância no processo educativo, há uma ausência de regulamentação específica e de articulação entre os monitores e os docentes. Essa precariedade dificulta o sucesso dos projetos de ampliação da jornada escolar e aponta para a necessidade de melhor planejamento, definição de atribuições e políticas de formação continuada. O artigo também sugere que o papel do monitor, como novo ator na escola, ainda carece de um perfil profissional definido e pode gerar conflitos futuros com o corpo docente.

O artigo 5, "Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE): da Inclusão à Precarização" (2021) analisa as atribuições e a precarização dos AADEE no contexto da educação inclusiva em Recife, Pernambuco. A pesquisa qualitativa e exploratória, com revisão bibliográfica e análise documental, evidencia a falta de definição uniforme das funções desses profissionais e mostra que a contratação de pessoas sem qualificação adequada prejudica a educação dos alunos com deficiência. Além disso, destaca a exclusão dos AADEE da categoria profissional da educação, resultando em baixos salários e condições de trabalho precárias. Os autores enfatizam que a falta de regulamentação nacional agrava essa realidade, deixando que cada município defina suas próprias diretrizes. Por fim, o estudo conecta-se a outras pesquisas sobre a fragilidade na formação e atuação de profissionais de apoio escolar, apontando para a necessidade de maior reconhecimento, formação contínua e colaboração entre agentes educacionais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

O artigo 6, identificado como "Profissionais de apoio à inclusão escolar: motivos para demandas e atribuições" (2021), tem como objetivo analisar as justificativas para a inserção de Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE) no contexto de escolas comuns, especialmente no acompanhamento de estudantes com deficiência (PAEE). A pesquisa, baseada em um estudo de multicase, foi realizada em dois Estados e cinco municípios, utilizando grupos focais para a coleta de dados. As descobertas revelaram que a demanda pelo PAIE ocorre tanto por razões legítimas, como apoio pedagógico e cuidados pessoais para estudantes com dificuldades motoras, quanto por justificativas inadequadas, como a falta de suporte especializado, como tecnologia assistiva e consultoria de profissionais da equipe multidisciplinar.

No artigo 7, "Profissionais de apoio em sala de aula comum: reflexões sobre concepções e práticas no contexto escolar" (2021), os autores exploram o papel dos profissionais de apoio no ambiente inclusivo e questionam os limites e possibilidades de sua atuação. Utilizando uma metodologia qualitativa e descritiva-explicativa, o estudo analisa percepções de diferentes agentes escolares, como o professor regente, o coordenador pedagógico e o próprio profissional de apoio, através de entrevistas semiestruturadas. Os achados do estudo, destacam a necessidade de o Projeto Político Pedagógico e o regimento escolar definirem claramente o papel desses profissionais, para garantir uma compreensão compartilhada e coesa sobre suas funções.

No artigo 8, "Profissionais de apoio à inclusão e currículo de formação de professores/as" (2022) e examina o impacto do currículo do Programa Imersão Docente (PID) em um projeto de formação inicial de docentes para a Educação Especial em um Colégio de Aplicação. Utilizando entrevistas narrativas com 25 graduandos/as, a pesquisa revela que o PID teve como finalidade, propor aos futuros professores a posição de "profissionais de apoio à inclusão," marcada por práticas de cuidado e mediação pedagógica com os estudantes da Educação Especial (PAEE). Os relatos dos graduandos/as destacou a sobrecarga emocional e a responsabilização que acompanham



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

esse papel, acentuando limitações estruturais, como a falta de profissionais capacitados e o baixo valor das bolsas oferecidas.

No artigo 9, "O profissional de apoio e a inclusão de alunos público-alvo da educação especial" (2020), os autores exploram o papel dos profissionais de apoio (PA) na inclusão de alunos da Educação Especial no ensino fundamental público, analisando os desafios e complexidades dessa função. A pesquisa, qualitativa e exploratória, baseia-se em entrevistas com PAs e em documentos como planos municipais de educação e legislações, com foco em escolas do Rio Grande do Sul. Os resultados mostram que, em muitos casos, esses profissionais são graduandos, frequentemente sem formação específica em Educação Especial, o que limita sua atuação pedagógica e restringe a interação dos alunos com o restante da comunidade.

Por fim, o décimo artigo analisado foi o "Políticas públicas de educação inclusiva: uma perspectiva entre os profissionais de apoio escolar e estudante mediado" (2022). Nele, a proposta é investigar a formação necessária para que os profissionais de apoio atuem eficazmente na educação inclusiva, bem como as relações éticas entre professor e aluno mediado. A pesquisa qualitativa explora documentos oficiais e a legislação nacional, apontando lacunas nas atribuições e perfil dos profissionais de apoio, cuja atuação em atividades educacionais carece de regulamentação específica. O estudo sugere que esses profissionais poderiam desempenhar um papel mais significativo, além do suporte assistencial, promovendo um ambiente inclusivo e ético que favoreça o desenvolvimento do aluno.

Através da leitura e análise dos artigos selecionados, foi possível observar que as dificuldades enfrentadas pelos monitores/profissionais de apoio refletem a falta de um perfil profissional bem delineado e políticas públicas que priorizem a inclusão plena, que ultrapasse as barreiras físicas e abarque a experiência afetiva e pedagógica dos alunos. Em muitos casos, a indefinição de suas atribuições aumenta as demandas por uma



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

formação mais completa, que inclui desde aspectos técnicos, como manuseio adequado em situações específicas de alimentação e locomoção, até um preparo emocional para lidar com as necessidades complexas dos alunos e promover uma convivência escolar acolhedora.

Além disso, os artigos analisados sugerem que, sem esse embasamento adequado, os monitores ficam expostos a dificuldades diárias que afetam diretamente a qualidade do atendimento oferecido e a inclusão dos alunos com deficiência. Essa lacuna estrutural evidencia a urgência de regulamentações que ofereçam o suporte necessário para que a função de monitor seja uma peça sólida e eficaz no cenário da educação inclusiva, consolidando o papel desses profissionais na construção de uma escola verdadeiramente para todos.

Por fim, a análise conduzida nestas leituras também evidencia uma realidade multifacetada sobre a atuação dos monitores de apoio à inclusão, refletindo as diversas configurações e desafios enfrentados nas diferentes regiões do Brasil, visto a falta de uniformidade e de diretrizes claras nas funções e na formação desses profissionais, que desempenham um papel crucial na mediação entre o aluno com deficiência e/ou necessidades especiais e as demandas do contexto escolar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo propôs-se a investigar como as legislações atuais definem e regulamentam a atuação dos monitores escolares, sendo que foi dedicado um olhar especial à legislação do Estado do Rio Grande do Sul e do município de Farroupilha. O estudo também se propôs a investigar a importância da atuação desses profissionais no processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas escolas regulares.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Os dados coletados no decorrer da pesquisa indicam que, embora existam diferentes instrumentos normativos que legislam sobre a inclusão e sobre o direito dos estudantes com necessidades educacionais específicas no contexto nacional e no contexto regional, eles pouco se atêm à especificidade da função do profissional de apoio que deve atendê-los. Por outro lado, vimos que na prática, o monitor desempenha um papel crucial na escola, especialmente no contexto da inclusão, atuando como um facilitador que ajuda a superar as barreiras impostas pela estrutura tradicional da educação.

Para mais, o monitor escolar tem a possibilidade de contribuir significativamente para o desenvolvimento da autonomia dos alunos, já que atua individualmente com ele, focando em suas necessidades e potencialidades. Ao agir como interlocutor entre os estudantes e o professor, este profissional pode, também, adaptar as explicações, identificar dificuldades específicas e propor soluções pedagógicas que atendam às necessidades individuais. Isso é especialmente relevante em ambientes com alunos que possuem diferentes ritmos de aprendizagem, ajudando a garantir que ninguém fique para trás.

Deste modo, este estudo destaca a suma importância dos monitores na promoção da inclusão de alunos da educação especial, abordando a complexidade e a amplitude de suas funções nas escolas. Os fundamentos teóricos apresentados nos artigos analisados, apontam também que esses profissionais assumem atividades variadas, como suporte em tarefas de higiene, alimentação e locomoção, além de atuarem no processo de mediação entre o conteúdo escolar e os alunos, ainda que não se espere deles uma intervenção pedagógica direta. As demandas práticas exigem habilidades que vão além do assistencialismo, envolvendo uma atuação colaborativa e ética com os docentes regulares e uma conexão sensível e afetiva com os alunos.

Contudo, o exercício dessas funções se revela muitas vezes desamparado, sem diretrizes precisas para a formação e atuação desses profissionais, o que gera interpretações diversas e, por vezes, sobrecarga de responsabilidades que não são



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

formalmente delegadas a esses monitores. Dessa forma, indicamos a necessidade de regulamentações mais claras e orientações específicas sobre o fazer profissional destes monitores escolares, a fim de que possam atuar com segurança e oferecer uma experiência de aprendizagem realmente inclusiva aos alunos com necessidades educacionais especiais.

REFERÊNCIAS

Aranha, Maria Salete Fábio. **Educação Inclusiva: A fundamentação filosófica**. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial, 2001. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/fundamentacaofilosofica.pdf>
Acesso em 8 ago. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 05 de outubro de 1988.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 nov. 1990.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Regulamenta a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 nov. 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Seção 1, p. 10. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em: 30 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833. Acesso em: 30 mar. 2024. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf. Acesso em 30 mar. 2024

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 03 mar.2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, Casa Civil, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 03 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm; Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 02, de 1º de novembro de 2016.** Altera e complementa a Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 04/2009 e revoga a Resolução CNE/CEB nº 03/2010. Diário Oficial da União: Brasília, DF. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em 27 mar. 2024.

BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. **Nota Técnica nº 19, de 08 de setembro de 2010.** Destinada aos profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.mp.ba.gov.br/atuacao/infancia/educacao/especial>>. Acesso em: 20 mar. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024:** Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015.

CARVALHO, Rosita Edler. **Removendo barreiras para aprendizagem.** Porto Alegre: Mediação, 2002.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

DOS SANTOS, José Marcelo Dutra. **Da educação segregada à educação inclusiva:** uma breve reflexão sobre os paradigmas educacionais no contexto da Educação Especial brasileira de Rosana Glat e Edicléia Mascarenhas Fernandes. Revista Eletrônica do Polo de Niterói, v. 1, 2012. Disponível em: <https://seer.unirio.br/poloniteroi/article/view/2339> . Acesso em: 23 mar. 2024.

FARIA RODRIGUES, Tatiane Daby de Fatima.; SARAMAGO DE OLIVEIRA, Guilherme.; ALVES DOS SANTOS, Josely. **As pesquisas qualitativas e quantitativas na educação.** Revista Prisma, v. 2, n. 1, p. 154-174, 2021. Disponível em: <https://revistaprisma.emnuvens.com.br/prisma/article/view/49>>. Acesso em: 30 mar. 2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

FARROUPILHA. **Plano Municipal de Educação: PME**. Farroupilha, RS: Prefeitura Municipal, 2019. Disponível em: <https://farroupilha.rs.gov.br/pagina/id/1137/?pareceres-2021.html> Acesso em 10 de jun. 2024.

FARROUPILHA. **Referencial Curricular de Farroupilha**. Farroupilha, RS: Prefeitura Municipal, 2019. Disponível em: <https://apoiodocente.educa.farroupilha.rs.gov.br/referencial-curricular> Acesso em: 10 de jun. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo Escolar, 2023**. Brasília: MEC, 2023. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2023.pdf. Acesso em: 17 set. 2024.

LOPES, Mariana; MENDES, Eniceia Gonçalves. **Funções exercidas pelos profissionais de apoio à inclusão escolar em um contexto municipal**. In: ANAIS DO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 2018, São Carlos. Anais eletrônicos, Campinas: Galoá, 2018. Disponível em: <https://proceedings.science/cbee/cbee-2018/trabalhos/funcoes-exercidas-pelos-profissionais-de-apoio-ainclusao-escolar-em-um-contexto?lang=pt-br>. Acesso em: 21 abr. 2024.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Summus, 2015.

MATOS, Selma Norberto; MENDES, Eniceia Gonçalves. **Demandas decorrentes da inclusão escolar**. Revista Educação Especial, v. 27, n. 48, Santa Maria, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/8796/pdf>. Acesso em: 20 mar. 2024.

MEC. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf> Acesso em: 10 de jul. 2024.

MENDES, Enicéia Gonçalves; LOPES, Mariana Moraes. **Profissionais de apoio à inclusão escolar: motivos para demandas e atribuições**. Olhar de Professor, [S. l.], v. 24, p. 1–18, 2021. DOI: 10.5212/OlharProfr.v.24.19649.087. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/olhardeprofessor/article/view/19649>. Acesso em: 8 abril. 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

MENDES, Enicéia Gonçalves. **Inclusão marco zero: começando pelas creches.** Araraquara: SPC Junqueira & Marin, 2010.

MICHAELIS. **Definição de "monitor"**. 2024. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=monitor>>. Acesso em: 21 abr. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.322, de 25 de setembro de 2019.** Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15322-2019-rio-grande-do-sul-institui-a-politica-de-atendimento-integrado-a-pessoa-com-transtornos-do-espectro-autista-no-Estado-do-rio-grande-do-sul>. Acesso em: 21 abr. 2024.

RIO GRANDE DO SUL, COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. **Parecer nº 001/2022.** Disponível em: <<https://www.ceed.rs.gov.br/upload/arquivos/202203/03163721-parecer-001-2022.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO Estado DO RIO GRANDE DO SUL (RS). **Educação especial: respeitando e compreendendo as diferenças: acesso e construção do conhecimento.** Porto Alegre, RS, 1999.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994.** Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394?posInSet=1&queryId=N-EXPLORE>>. Acesso em: 03 mar. 2024.